



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 120 , DE 27 DE MARÇO DE 1 987

Dispõe sobre alteração na Escala
de Padrões de Vencimentos dos car
gos públicos da Câmara Municipal.

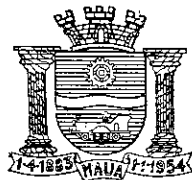
LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara
Municipal de Mauá, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos car
gos públicos da Câmara Municipal de Mauá, a partir de 1º de março
de 1987, é a seguinte:

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO - CZ\$</u>
A.....	4.780,00
B.....	5.579,00
C.....	6.975,00
D.....	7.792,00
E.....	8.005,00
F.....	8.403,00
G.....	8.759,00
H.....	9.955,00
I.....	11.000,00
J.....	11.578,00
L.....	12.075,00
M.....	12.522,00
N.....	13.398,00
O.....	14.477,00
P.....	18.300,00
Q.....	19.300,00

Artigo 2º - Os proventos de aposentadoria e as pensões
são reajustados de acordo com o disposto no artigo 148 da Lei Muni
cipal nº 1.046, de 18 de setembro de 1968.

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 2 120 , DE 27 DE MARÇO DE 1 987

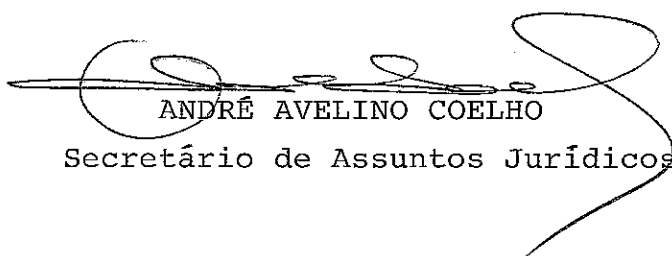
-fls.02-

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

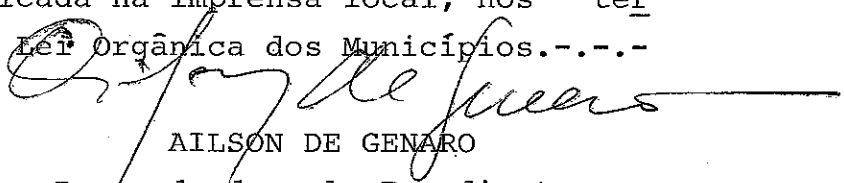
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de março de 1987, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mauá, em 27 de março de 1 987.


DE LEONEL DAMO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada no Departamento da Secretaria Executiva, afixada no quadro de editais e publicada na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.--.--


AILSON DE GENARO
Respondendo pelo Expediente

ers/